



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1229 de 29 de outubro de 2015

“Autoriza o executivo municipal a suplementar crédito especial aberto pela Lei 1.211 de 24 de abril de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto pela lei 1.211 de 24 de abril de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

Órgão 02- Prefeitura Municipal

Unidade 04- Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 04- Educação Geral

Função 12- Educação

Sub Função 365- Ensino infantil

Programa 0006- Universalização do ensino

12365.00092.076 – Manutenção dos serviços da Creche- Outras Transferências
FNDE.

339039- Outros serv. Terceiro- Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º. Como recurso abertura do crédito referido no artigo anterior será anulada parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02- Prefeitura Municipal

Unidade 04- Serviço de Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Sub Unidade 04- Educação Geral

Função 12- Educação

Sub Função 361- Ensino fundamental

Programa 0006- Universalização do ensino

Projeto 1236100062.026- Manutenção transporte escolar recursos QESE.

339030- material de consumo R\$ 5.000,00

Projeto 1236100062.071- Manutenção do ensino fundamental Recu. Outras Trans. FNDE.

339030- material de consumo R\$ 7.000,00

339039- Outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

449051- Obras e instalações R\$ 3.000,00

449052- Equipamento e material permanente R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de outubro de 2015.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o
presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da
Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro
Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 29 / 10 / 2015


Servidor Responsável